



REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

| Ficha | Matrícula | LIVRO 2 - REGISTRO GERAL | Nº CNM              |
|-------|-----------|--------------------------|---------------------|
| 01F   | 6.391     | Jandaia, 12/12/2014      | 026583.2.0006391-12 |

Um Imóvel Urbano desta cidade, desmembrado da Fazenda Água Limpa, com a área de 45 ares e 83 centiares, ou seja: 4.583 metros quadrados, cadastrada no INCRA sob o nº933.023.389-7, dentro das seguintes divisas: *"Começa em um marco cravado na divisa com o Daniel Alves de Oliveira, rente a área de domínio da rodovia GO-320, que liga Jandaia a Paraúna; daí segue margeando a faixa de domínio, com os seguintes rumos e distâncias: 61°34'44" SE, 32,21 metros e 55°54'18" SE, 78,49 metros ao marco cravado na intersecção do limite da faixa de domínio das GO-320 e GO-162 que ligam respectivamente Jandaia a Paraúna e Jandaia a Palminópolis; daí segue a esquerda, margeando a faixa de domínio da GO-162, com o rumo de 0°27'50" NW, uma distância de 100,54 metros; daí confrontando com o Vendedor Daniel Alves de Oliveira, segue com o rumo de 65°59'29" SW, até encontrar o 101,28 metros o marco inicial".* **PROPRIETÁRIO:** DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, CI nº683.657-SSP-GO e CPF Nº123.724.121-91, brasileiro, casado com Maria Cassiano de Oliveira, agropecuarista, residente e domiciliado na Chácara Água Limpa, neste município. **REGISTRO ANTERIOR:** nº:1-4.482 às fls.03 do Livro 2-O deste Cartório. Jandaia, 12 de dezembro de 2.014. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

**R-1-6.391=** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº69 às fls.52/55 em 07 de novembro de 2014, nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **DÁRCIO PIRES CAETANO**, CI nº847.410-2ªVia-SSP-GO e CPF nº219.571.001-25, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Eliana Alves de Souza Caetano, agropecuarista, residente e domiciliado À Av. Benjamim Pereira de Oliveira, Qd.35 Lt.11, Setor Daniel Gomes, nesta cidade; por compra feita a: Daniel Alves de Oliveira, CI nº683.657-SSP-GO e CPF Nº123.724.121-91 e sua mulher: Maria Cassiano de Oliveira, CI nº1.768.137-SSP-GO e CPF nº370.500.791-20, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados na Chácara Água Limpa, neste município; pelo valor de **R\$:115.000,00** (Cento e quinze mil reais). Não havendo condição. Jandaia, 12 de dezembro de 2.014. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

**AV-2-6.391= AUTORIZAÇÃO INCRA E CAR:** Procede-se a esta Averbação para constar que a área objeto da matrícula supra, foi Desmembrada de uma área maior, conforme Autorização do INCRA nº03/2014, firmada em 18/08/2014 pelo Superintendente Regional do INCRA, a qual encontra consignada na Escritura Pública de Compra e Venda que deu origem ao R-1-6.391. Imóvel inscrito no CAR conforme registro nºGO.5211701-8616CD53A915487691D7AE8B1C57082B em 29/10/2014.

**R-3-6.391= PENHORA:** Nos termos do Termo de Penhora, extraído em 23 de julho de 2019 do processo nº 5289189.85.2018.8.09.0090 de Natureza de Execução de Títulos Extrajudicial, tendo como Promovente Banco do Brasil S/A e como promovidos Dárcio Pires Caetano, em curso na Vara Cível desta Comarca, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$:132.095,00, devida ao Promovente, fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário. Para efeito de emolumentos, fica atribuído ao registro o valor de **R\$:44.031,66**. Jandaia, 30 de agosto de 2.019. Eu, Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

**R-4-6.391= PENHORA:** Nos termos do Termo de Penhora, extraído em 02 de agosto de 2021 do processo nº 0293736-30.2016.8.09.0090 de Natureza de Processor Cível e do Trabalho, tendo como Promovente Banco do Brasil S/A e como promovidos Dárcio Pires Caetano, em curso na Vara Cível desta Comarca, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$:148.384,44, devida ao Promovente, fica o bem ora penhorado em

Continua no verso...



REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

| Ficha | Matrícula | LIVRO 2 - REGISTRO GERAL | Nº CNM              |
|-------|-----------|--------------------------|---------------------|
| 01V   | 6.391     |                          | 026583.2.0006391-12 |

poder e sob a guarda do executado proprietário. Para efeito de emolumentos, fica atribuído ao registro o valor de R \$:37.096,11. Jandaia, 12 de novembro de 2.021. Eu, Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-5-

**6.391= PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 11 de abril de 2.022 extraído do Processo sob nº 0121181-07.2016.8.09.0090, da Vara Cível desta comarca, tendo como Promovente: Banco do Brasil SA e como Promovido: Darcio Pires Caetano Filho, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de **R\$ 173.374,40** (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) devida a promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC). Jandaia, 12 de julho de 2.022. Eu, Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-6-

**6.391= PENHORA:** Nos termos do Termo de Penhora, datado de 06 de julho de 2.022 extraído do Processo sob nº 0001474-40-2018.8.27.2720/TO, da 1ª Escrivania Cível de Goiatins-TO, tendo como Autor: Banco do Brasil SA e como Réus: Eliana Alves de Souza Caetano, Darcio Pires Caetano e Darcio Pires Caetano Filho, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor José Carlos Ferreira Machado; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de **R\$ 116.178,48** (cento e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) devida a promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC). Jandaia, 26 de agosto de 2.022. Eu, Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-7-

**6.391 -** Protocolo nº 47.198 de 20/08/2025. **PENHORA.** Registra-se, por ordem judicial, a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme **TERMO DE PENHORA**, extraída em 28 de maio de 2025, dos autos nº 0190577-91.2016.8.09.0051, em trâmite perante a Vara Cível, Comarca de Jandaia, Estado de Goiás. Natureza: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial.** Promovente: Banco Do Brasil S.a, Promovido: Espólio de Judyt Pires Caetano, representado pelo inventariante, Darcio Pires Caetano. Por determinação do juízo competente, procede-se à penhora do imóvel descrito nesta matrícula, como forma de garantir o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 312.174,86 (Trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado em 31 de julho de 2025. O presente registro decorre de mandado judicial regularmente expedido pela Escrivã Ronilda Marques da Silva Moura, mat. 5052734 assinado por ordem do M.M. Juiz(a) de Direito Dr. Fernando Marney Oliveira de Carvalho. Por ser verdade, dou-fê. Emolumentos: R\$3.322,55; Taxa Judiciária: R\$ 19,78; ISS: R\$ 166,13; Fundos: R\$ 805,72; Total: R\$ 4.314,18. Selo nº 03182508112338325430017. Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br/>. Jandaia, 25 de agosto de 2025. Eu, Luciano Pereira de Lima Oliveira, Suboficial, o escrevi.

**R-8-6.391 -** Protocolo nº 47.284 de 24/09/2025. **PENHORA.** Registra-se, por ordem judicial, a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, no **MANDADO DE PENHORA**, extraída em 22 de abril de 2025, dos autos nº 0320839-12.2016.8.09.0090, Mandado nº 4780012, em trâmite perante a Vara de Cível, Comarca de Jandaia, Estado de Goiás. Classe: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução ->Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial.** Promovente: Banco Do Brasil S.a, 00.000.000/0001-91. Promovido: Darcio Pires Caetano. Por determinação do juízo competente, procede-se à penhora do imóvel descrito nesta matrícula, como forma de garantir o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 437.064,43 (Quatrocentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), atualizado em 28 de agosto de 2025. O presente registro decorre de mandado

Continua na próxima ficha...



REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

| Ficha | Matrícula | LIVRO 2 - REGISTRO GERAL | Nº CNM              |
|-------|-----------|--------------------------|---------------------|
| 02F   | 6.391     | Jandaia, 12/12/2014      | 026583.2.0006391-12 |

judicial regularmente expedido e assinado pelo(a) M.M. Juiz(a) de Direito Dr. Fernando Marney Oliveira de Carvalho. Por ser verdade, dou-fé. Emolumentos: R\$1.862,80; Taxa Judiciária: R\$ 0,00; ISS: R\$ 93,14; Fundos: R\$ 451,74; Total: R\$ 2.407,68. Selo nº 03182510012285534420006. Consulte este selo em <http://sec.tjgo.jus.br/>. Jandaia, 01 de outubro de 2025. Eu, Luciano Pereira de Lima Oliveira, Suboficial, o escrevi.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

